



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.988, de 17 de junho de 2009.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.143,03 (quarenta e três mil, cento e quarenta e três reais e três centavos).

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 09 de junho de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.143,03 (quarenta e três mil, cento e quarenta e três reais e três centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias não contempladas no orçamento:

Órgão	0701	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0018	Inclusão Social do Cidadão
	08.244.0018.2.057.95.500.008	Proteção Básica
Categoria Econômica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$	5.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$	3.183,61

Órgão	0701	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0018	Inclusão Social do Cidadão
	08.244.0018.2.057.95.500.005	Proteção Básica
Categoria Econômica		
3.3.90.39.00	Material de Consumo.....R\$	377,57

Órgão	0701	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0018	Inclusão Social do Cidadão
	08.244.0018.2.057.95.500.006	Proteção Básica
Categoria Econômica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$	4.100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$	3.019,05

Órgão	0701	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei n.º 1.988/2009.

Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 0018 Inclusão Social do Cidadão
08.244.0018.2.057.95.500.009 Proteção Básica
Categoria Econômica
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.271,90

Órgão 0701 Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 242 Assistência ao Portador de Deficiência
Programa 0018 Inclusão Social do Cidadão
08.242.0018.2.034.95.500.004 Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência
Categoria Econômica
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R\$ 1.690,90

Total.....R\$ 43.143,03

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, fica indicado como recurso o superavit financeiro das seguintes contas bancárias:

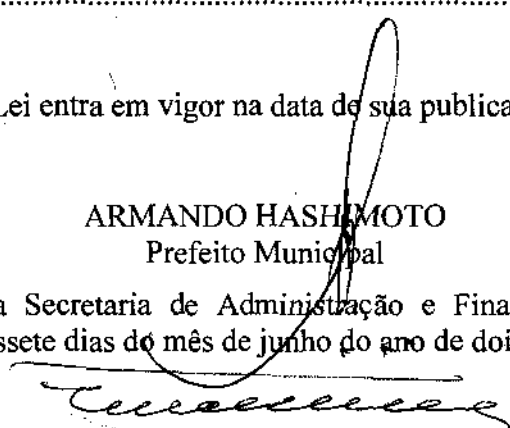
Conta Bancária – BB Agente Jovem.....R\$ 108,87
Conta Bancária – BB Agente Jovem II.....R\$ 8.574,74
Conta Bancária – BB Proteção da Infância II.....R\$ 377,57
Conta Bancária - BB Centro de Referência FMAS.....R\$ 298,55
Conta Bancária – BB FMAS.....R\$ 25.271,90
Conta Bancária – BB Proteção Social Especial PPD.....R\$ 1.371,09
Conta Bancária – BB Proteção Média Complexidade PPD.....R\$ 319,81
Conta Bancária – BB Paif.....R\$ 6.820,50

Total.....R\$ 43.143,03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário